

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ESPIRITO SANTO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6309/2021**

**Objeto:** O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de computadores, notebooks, e tablets em primeiro uso, com instalação, garantia de manutenção, seguro de roubo e anti-vírus para uso institucional, para atender as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento a informatização da rede da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezados,

Nós da LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, empresa interessada em participar do processo de cotação supracitado, e na busca de oferecer proposta de acordo com as exigências e o entendimento correto do certame, vem por meio desta questionar e também obter esclarecimento acerca de alguns pontos do edital, tais como:

- 1) No edital, item 21.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitem 21.6.12:

*“Prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 30 dias, após a assinatura do contrato”*

**Nosso questionamento:** Ainda em virtude da pandemia, causada pela COVID-19 muitos fabricantes encontram dificuldades em obter insumos para fabricação de seus equipamentos, muitas vezes sendo necessária a importação de peças e componentes, assim como equipamentos completos, que devido a exigências do certame, são importados. Grandes marcas como DELL, HP e LENOVO tem sofrido com as dificuldades encontradas no mercado. Diante a esta situação, com o intuito de garantir a maior participação de concorrentes, no que diz respeito a isonomia regida pela Lei de Licitação 8.666/93, estamos entendendo que será considerado um prazo de até 90 dias para entrega de forma integral dos equipamentos. O nosso entendimento está correto?

- 2) No edital, TERMO DE REFERÊNCIA, JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO, item b):

**LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**

Valor baseado conforme preço médio em anexo nos autos	Valor Unidade Locação Mensal Com garantia de manutenção, seguro de roubo e anti-vírus para uso institucional.	Valor estimado para Aquisição por unidade
Notebook	R\$ 374,10	R\$ 3.900,00
Computador	R\$ 399,25	R\$ 3.050,00
Tablet	R\$ 210,75	R\$ 990,00
Cálculo unidade locação anual 12 meses: no 1º ano de contrato		
Notebook	R\$ 374,10	R\$ 4.489,20
Computador	R\$ 399,25	R\$ 4.791,00
Tablet	R\$ 210,75	R\$ 2.529,00
Cálculo unidade locação anual 12 meses: no 2º ano de contrato, caso opte pela prorrogação do contrato sem a troca dos equipamentos.		
Notebook	R\$ 74,82	R\$ 897,84
Computador	R\$ 79,85	R\$ 958,20
Tablet	R\$ 42,15	R\$ 505,80

**Nosso questionamento:** Os preços dispostos na tabela pelo certame, não representam a realidade do mercado de acordo com as características dos equipamentos solicitados. Desta forma estamos entendendo que serão considerados ofertas superiores aos valores dispostos na tabela acima. O nosso entendimento está correto?

- 3) No edital, TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO OBJETO, item NOTEBOOK WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS:  
*“Mouse embutido do tipo touch pad com 02 (dois) botões, suporte a função com cinco dedos;”*

**Nosso questionamento:** A função de gestos no Notebook é habilitada e configurada através do Sistema Operacional Windows 10, onde é possível habilitar o touchpad para gestos com 3 dedos. Diante disto, estamos entendendo que onde se lê “suporte à função com cinco dedos”, deverá ser entendido como “suporte a função com três dedos”. O nosso entendimento está correto?

- 4) No edital, TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO OBJETO, item NOTEBOOK WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS:  
*“Possuir 08 GB de memória RAM instalada; 2 slots de memória, expansível a 16GB.”*

**LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**

**Nosso questionamento:** Está sendo solicitado que esteja instalado memória com capacidade de 8 GB e que possua 2 slots sendo expansível a 16 GB. Sendo o objeto do certame a locação do equipamento e não a aquisição, a necessidade de o equipamento possuir ou não 2 slots para expansão é irrelevante ao processo, uma vez que as responsabilidades sobre os Upgrades realizados nos equipamentos ficam a cargo da Contratada, mediante solicitação da Contratante. Desta forma estamos entendendo que ao ofertar equipamento com 8GB de memória (dentro das características da mesma) instalada, com a possibilidade de expansão através ou não de um segundo slot estará atendendo de forma satisfatória o item destacado. O nosso entendimento está correto?

- 5) No edital, TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO OBJETO, item  
NOTEBOOK WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS:

*“Possuir cartão leitor SD integrado;”*

**Nosso questionamento:** A utilização de leitores SD se tornou obsoleta para equipamentos de linha corporativa (que é o solicitado pelo certame de acordo com as características exigidas), não sendo mais padrão de fabricação. Grandes fabricantes como DELL, LENOVO e HP, não utilizam mais essa feature, o que as deixariam de fora do certame por não atender a este quesito do edital. Com o intuito de preservar a competitividade e agregar o maior número de competidores pelo princípio de isonomia, no que rege a Lei 8666/93, estamos entendendo que serão aceitos leitores de SD através de adaptadores para atender a este item do edital. O nosso entendimento está correto?

- 6) No edital, TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO OBJETO, item  
NOTEBOOK WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS:

*“Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de  
10/100/1000 mbps, com suporte à pxe.”*

**Nosso questionamento:** O padrão Gigabit Ethernet 10 MBPS é obsoleto, não sendo suportado pelos equipamentos corporativos da nova geração, que possuem como padrão de leitura 100/1000 MBPS. Estamos entendendo que ao ofertar equipamento que possua controladora de rede Gigabit Ethernet (RJ-45) 100/1000 MBPS, estaremos atendendo de forma satisfatória o item destacado. O nosso entendimento está correto?

- 7) No edital, TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO OBJETO, item  
NOTEBOOK WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS:

*“Controladora de áudio com barramento Intel;”*

**Nosso questionamento:** Por ser uma marca consolidada no mercado, entendemos que a utilização da marca Intel na descrição do item, trata-se apenas como referência. Desta forma, estamos entendendo que ao ofertar equipamento com controladora de áudio com barramento similar ao Intel, estaremos atendendo ao solicitado. O nosso entendimento está correto?

**LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**

CNPJ Nº.41.986.662/0001-60 - INSC.ESTADUAL Nº 31.638.351-NO  
Av. Luis Viana, 13223 – Hangar Business Park – Torre 05 - Térreo – São Cristóvão – Salvador – Bahia  
CEP 41.500-300. Pabx: (71) 3254-3033 Fax: (71) 3254-3011  
E-mail: [comercial@lebre.com.br](mailto:comercial@lebre.com.br)

- 8) No edital, TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO OBJETO, item MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL I5:

*“Processador em arquitetura x86 com desempenho auditado no ano de 2018 ou posterior, com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 8000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 1800 pontos; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 65W; O processador ofertado deverá fornecer suporte nativo mínimo a tecnologia de gerenciamento DASH 1.1 ou iAMT VII;”*

**Nosso questionamento:** Estamos entendendo que ao ofertar equipamento com processador que atinja a pontuação mínima solicitada com uma das tecnologias de gerenciamento exigidas, estaremos atendendo de forma satisfatória o item de processador. O nosso entendimento está correto?

- 9) No edital, TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO OBJETO, item MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL I5:

*“Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS;”*

**Nosso questionamento:** O padrão Gigabit Ethernet 10 MBPS é obsoleto, não sendo suportado pelos equipamentos corporativos da nova geração, que possuem como padrão de leitura 100/1000 MBPS. Estamos entendendo que ao ofertar equipamento que possua controladora de rede Gigabit Ethernet (RJ-45) 100/1000 MBPS, estaremos atendendo de forma satisfatória o item destacado. O nosso entendimento está correto?

- 10) No edital, TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO OBJETO, item MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL I5:

*“Possuir certificação Epeat (Eletronic Product Environmenta/ Assessment Too/), na categoria mínima Gold para todo conjunto ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industria/ — Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria — Inmetro 170/2012.”*

**Nosso questionamento:** Recentemente, em Junho de 2019, o consorcio Green Eletronics Council modificou os seus critérios de avaliação dos equipamentos, o que

**LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**

CNPJ Nº. 41.986.662/0001-60 - INSC. ESTADUAL Nº 31.638.351-NO  
Av. Luis Viana, 13223 – Hangar Business Park – Torre 05 - Térreo – São Cristóvão – Salvador – Bahia  
CEP 41.500-300. Pabx: (71) 3254-3033 Fax: (71) 3254-3011  
E-mail: [comercial@lebre.com.br](mailto:comercial@lebre.com.br)

fez com que equipamentos que antes estavam na categoria Gold caíssem para categorias inferiores. Isto ocorreu com todos os grandes fabricantes (LENOVO, DELL, HP, Positivo). Entendemos que serão aceitos equipamentos da categoria EPEAT Silver para comprovação de qualidade, acrescido de certificação de organismo acreditado pelo INMETRO para comprovar o atendimento a este edital. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, nós gostaríamos que nos fosse explicado e apresentado o modelo que atende os requisitos do edital com base no site oficial do EPEAT

[https://epeat.net/?category=pcsdiscplays&product\\_type=Monitors&rating=&skip=0](https://epeat.net/?category=pcsdiscplays&product_type=Monitors&rating=&skip=0).

11) No edital, TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO OBJETO, item MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL I5:

*“GARANTIA: Deverá possuir garantia do fabricante do equipamento para todos componentes, incluindo bateria na modalidade on-site, mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) do mesmo. A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc.”*

**Nosso questionamento:** Estamos entendendo que tal exigência de garantia foge do objeto deste certame, uma vez que objeto seja a locação dos equipamentos por período de 12 meses, podendo ser prorrogado ou não com os mesmos equipamentos, solicitar garantia do fabricante na modalidade on-site é irrelevante ao processo, sendo a responsabilidade pela garantia dos equipamentos, a Contratada, podendo ser comprovada através de declaração da mesma. O nosso entendimento está correto?

12) No edital, TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO OBJETO, item MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL I5:

*“Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição norma/ de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;”*

**Nosso questionamento:** Existem duas informações no edital quanto ao prazo para reparo de equipamentos defeituosos. Desta forma devemos considerar que o prazo para solução de atendimento a um equipamento com defeito será de 7 dias úteis, considerando Notebook, Microcomputador com Monitor?

13) No edital, TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO OBJETO, item MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL I5:

*“Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida*

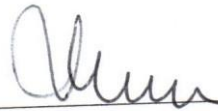
**LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**

CNPJ Nº. 41.986.662/0001-60 - INSC. ESTADUAL Nº 31.638.351-NO  
Av. Luis Viana, 13223 – Hangar Business Park – Torre 05 - Térreo – São Cristóvão – Salvador – Bahia  
CEP 41.500-300. Pabx: (71) 3254-3033 Fax: (71) 3254-3011  
E-mail: [comercial@lebre.com.br](mailto:comercial@lebre.com.br)

*comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e  
manter o mesmo padrão de cor;”*

**Nosso questionamento:** A exigência de que o monitor seja do mesmo fabricante do equipamento, restringe a participação do maior número de concorrentes, o que fere a Lei 8.666/93, no que diz respeito a isonomia, uma vez que não é necessário ser do mesmo fabricante para que se tenha compatibilidade. Desta forma, estamos entendendo que ao ofertar monitor com as características solicitadas, sendo ou não do mesmo fabricante do microcomputador, estaremos atendendo de forma satisfatória o item destacado. O nosso entendimento está correto?  
Agradecemos antecipadamente,

27 de outubro de 2021



---

Silvana Meneses de Olinda Cardoso  
Lebre Tecnologia e Informática Ltda  
Gerente de Contas  
71 3254-3013/98707-9505

**LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**

CNPJ Nº.41.986.662/0001-60 - INSC. ESTADUAL Nº 31.638.351-NO  
Av. Luis Viana, 13223 - Hangar Business Park - Torre 05 - Térreo - São Cristóvão - Salvador - Bahia  
CEP 41.500-300. Pabx: (71) 3254-3033 Fax: (71) 3254-3011  
E-mail: [comercial@lebre.com.br](mailto:comercial@lebre.com.br)